



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO Nº 59/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.095.872/0001-67, com sede na Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **EDSON ROBERTO BRUSTOLIN** portador da Carteira de Identidade nº. 4.961.694-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 680.865.559-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 22/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **execução de Rodeio Country, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº 59/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA  
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 214.980,00** (duzentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa especializada em organização e realização de Rodeio Country com montaria em touros e cavalos, a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2025. Sendo uma estrutura completa contendo arquibancada, camarotes, sonorização e iluminação, para os dias 26 e 27 de abril de 2025, conforme especificações mínimas abaixo: - Arquibancadas: 80 metros de arquibancadas linear dividido em 03 módulos para o Rodeio Country, com 09 degraus e passarela, em estrutura metálica tubular, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaimes soldados interligados por acoplamentos sendo: assentos em estrutura de ferro, revestidos com compensado naval antiderrapante com no mínimo 0,70 centímetros de largura, espaçamento entre os espelhos de no máximo 11 centímetros, quebra degraus de 15 centímetros de altura e guarda corpo traseiro com no mínimo 1,80 metros de altura, com escadas de acesso antiderrapantes e passarelas com 1,20	Serviço		UN	1,00	214.980,00	214.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	<p>metros de largura (atendendo as normas de segurança do Corpo de Bombeiros - Paraná);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Camarotes: 24 camarotes com dois andares em estrutura metálica com metragem de 2,20 x 2,20 metros, com no mínimo 2 metros o primeiro patamar e 2,90 metros o segundo patamar, envelopado com tecido e com luzes cênicas, cobertura em tenda piramidal ou chapéu de bruxa e lona antichama, com 02 escadas de acesso;</li><li>- Camarotes: 36 camarotes com três andares em estrutura metálica tubular, com metragem de 2,20 x 2,20 metros, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaime soldados interligados por acoplamento sendo: assoalho em estrutura de ferro, revestido com compensado naval antiderrapante, cobertura piramidal ou chapéu de bruxa anti chamas;</li><li>- Arena Profissional: arena profissional com as seguintes características mínimas, metragem 25 x 45 metros, com 10 bretes, 06 porteiras de frente, 10 currais de 3 x 3 metros, 01 mangueira de retorno e um embarcador;</li><li>- Sonorização Profissional: com as seguintes características mínimas: 2 P.A (torre de som), com 32 caixas, sendo: 16 cada lado com 08 grave com dois falantes de sub 18, 08 caixas KF cada P.A, studio em caminhão ou similar, 10 amplificadores sendo: 4 de 5.000 watts cada, 02 de 3.200 watts cada, 02 de 800 watts cada e 02 de</li></ul>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>1.200 watts cada. Mesa de som digital ou analógica sendo de no mínimo: 24 canais, contendo: 01 processador digital, 01 notebook ou computador disponível, 02 microfones sem fio profissional e 01 ponto de retorno.</p> <p>- Iluminação de arena, com as seguintes características mínimas: 10 luzes branca em LED 300 watts cada, 10 postes em aço de no mínimo 05 metros para fixação da iluminação, mesa de controle de luzes de iluminação.</p> <p>- Paineis de LED, nas seguintes características mínimas: 02 painéis de LED 4 x 3 metros, brilho mínimo de 8.000 CD/M<sup>2</sup>, modelo P3.91mm RGB outdoor real pixel com 8.789 pixels por m<sup>2</sup>, com leds do tipo RGB, ângulo horizontal de 120° e ângulo vertical de 60° (1 red, 1 green e 1 blue). Dimensão da tela de 4,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, totalizando 12,00m<sup>2</sup>. Acompanhado por 1 processador nova star 4k, 1 rack silver resolume com 4 saídas, 1 spider x20 chrisstie multiscreen 16 x 8, 1 computador notebook 17ppt (g3/g15). Treliças q30 alumínio linha pasasa, para montagem do painel, 04 slive, 04 paus de carga, 04 talhas com elevação de 06 metros de altura.</p> <p>- Cenário completo de abertura, em todas as noites do rodeio, composto por: globo ou pirâmide com estatuas de imagens de santos, rampa, pódio, máquina de fogo, cabeças de touro e etc.</p> <p>- Rodeio digital:</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>transmissão com replay nos dois telões, com duas câmeras e gravação do rodeio e entrega do material no final do evento.</p> <p>- 01 Médico Veterinário: veterinário especializado responsável, devidamente habilitado perante o órgão que representa a classe, responsável pela recepção dos animais que participarão do rodeio, bem como do bem-estar, assim garantindo boa condição física e sanitária dos animais, conforme legislação vigente, responsável pela emissão das GTA's (Guia de Trânsito Animal). Devidamente cadastrado na ADAPAR e registrado como técnico responsável pela empresa no CRMV do Paraná.</p> <p>- 01 Engenheiro Eletricista: responsável pela iluminação e sonorização rodeio.</p> <p>- 01 Engenheiro Civil: responsável pela elaboração estrutural e prevenção de incêndios e a desastres, para instalação e ocupação temporária do rodeio para ser anexada junto ao Projeto do evento para liberação junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, fornecimento das ART's necessárias.</p> <p>- Fornecimento de extintores, luz de emergência e placas de sinalização: fornecimento e instalação de extintores, lâmpadas de emergência, placas de sinalização, nas arquibancadas e camarotes de acordo com o projeto e normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros referentes ao</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>rodeio.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Show pirotécnico de fogos, nas seguintes descrições mínimas: 02 circuitos de arena para entrada locutor, 02 cascatas de 20 metros, 03 leques 07 tubos de 1,5 polegadas, 03 leques 05 tubos de 1,2 polegadas, 03 tortas 25 tubos <math>\frac{3}{4}</math> cores diversas. Carteira de blaster e autorização do Corpo de Bombeiros.</li><li>- Boiada: no mínimo 16 touros para montarias devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes.</li><li>- Cavalos: no mínimo 12 cavalos para montaria devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes.</li><li>- Premiação: de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, para os cinco primeiros colocados nas categorias montaria em touros. Premiação de no mínimo R\$ 5.000 (cinco mil) reais, para os cinco primeiros colocados nas categorias montaria em cavalos.</li><li>- Fivela personalizada para o campeão rodeio em touros e cavalos.</li><li>- Seguro de vida e de acidentes para os profissionais envolvidos no rodeio, com cobertura de morte acidental de no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais e despesas medicas e hospitalares de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil) reais, por pessoa.</li><li>- Contrato de trabalho com os profissionais de montaria: entregar cópia dos contratos formalizados por escrito com os peões</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	que se ativaram no rodeio, bem como copias dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária ao instituto nacional de seguro social dos profissionais que trabalharam no evento, em conformidade com as disposições insertas nas leis nº 8.212/91, nº 8.213/91, nº 10.666/2003 e nº 11.457/2007, bem como no decreto nº 3.048/99. - No mínimo: 01 locutor profissional de rodeio (pista), 01 locutor profissional comentarista, 01 locutor profissional voz padrão, 02 juizes de rodeio profissional (juiz de brete e juiz de arena) cadastrado na CNAR com experiencia em rodeios de grande porte, 02 porteiros com experiencia para solta dos animais dos bretes, 01 palhaço animador, 02 salva vidas profissionais de rodeio com experiencia em rodeios de grande porte. - Local adequado e pastagem ou ração para os animais, durante o evento. - Despesas de montagens e desmontagens das estruturas, impostos, leis sociais e trabalhistas e transporte, por conta da contratada. - Hotel e alimentação para a equipe por contratada.						
<b>TOTAL</b>							214.980,00

**CLÁUSULA QUARTA  
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$  onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub>= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I<sub>i</sub>= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0007.2024	3870	000	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2024	3880	000	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA  
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA  
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

**Prazo, local e condições de execução:**

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Considerando que a prestação do serviço, objeto desta licitação não atendida dentro dos prazos estipulados, poderão acarretar grande prejuízos a Administração Pública, pois a possível distancia de uma empresa participante que não entregue/preste o serviço dentro do prazo, como ocorrido em municípios vizinhos acarretam cancelamento de eventos e outros transtornos. Para que ocorra a perfeita execução dos serviços a empresa deverá estar com a sede localizada em um raio de até **350 km** rodoviários do Município de Rio Bonito do Iguaçu, não podendo subcontratar os serviços e em caso de alguma manutenção necessária durante o evento o serviço seja executado com agilidade.

§ 2º A proponente vencedora do certame licitatório devesa disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização do evento em no máximo 02 (dois) dias anteriores a realização do mesmo para que sejam vistoriados a fim de ser verificado o cumprimento das normas legais, sanitárias e de segurança necessárias a realização do evento com segurança para o público, para os animais, enfim, para todos que venham a usufruir do evento, tanto os espectadores, como os prestadores de serviços. A mesma também é responsável por toda retirada da estrutura existente após o evento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Caso a fiscalização constate qualquer irregularidade a proponente deverá tomar imediatamente as providencias necessárias para sanar tais irregularidades sob pena de multa contratual, além das providencias legais cabíveis.

§ 4º Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação ou locação de terceiros de qualquer parte integrante do objeto licitado.

§ 5º Exige-se que as proponentes visitem o local de realização do evento para avaliação técnica, para que caso não o façam não venham a alegar qualquer dificuldade na realização do evento.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **Recebimento do Objeto**

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) serviços(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA e HAMILTON BELLONI.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - multa:
  - a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;
  - c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;
  - d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA  
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguçu/PR, 28 de março de 2025.

**SEZAR AUGUSTO**

Assinado de forma digital por

SEZAR AUGUSTO

**BOVINO:33348170915**

BOVINO:33348170915

Dados: 2025.03.28 14:48:12 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

J A BRUSTOLIN

Assinado de forma digital por J A

BRUSTOLIN

LTDA:09390385000115

LTDA:09390385000115

Dados: 2025.03.28 14:59:51 -03'00'

**EDSON ROBERTO BRUSTOLIN**  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025-PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-PMRBI

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

**Contratada:** EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.095.872/0001-67, com sede na Avenda Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **EDSON ROBERTO BRUSTOLIN** portador da Carteira de Identidade nº. 4.961.694-5 SSP-PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é **execução de Rodeio Country, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420**

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa especializada em organização e realização de Rodeio Country com montaria em touros e cavalos, a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2025. Sendo uma estrutura completa contendo arquibancada, camarotes, sonorização e iluminação, para os dias 26 e 27 de abril de 2025, conforme especificações mínimas abaixo: - Arquibancadas: 80 metros de arquibancadas linear dividido em 03 módulos para o Rodeio Country, com 09 degraus e passarela, em estrutura metálica tubular, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaimes soldados interligados por acoplamentos sendo: assentos em estrutura de ferro, revestidos com compensado naval antiderrapante com no mínimo 0,70 centímetros de largura, espaçamento entre os espelhos de no máximo 11 centímetros, quebra degraus	Serviço		UN	1,00	214.980,00	214.980,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -  
Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0\*\*42)3653-1122  
- Paraná

<p>de 15 centímetros de altura e guarda corpo traseiro com no mínimo 1,80 metros de altura, com escadas de acesso antiderrapantes e passarelas com 1,20 metros de largura (atendendo as normas de segurança do Corpo de Bombeiros - Paraná);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Camarotes: 24 camarotes com dois andares em estrutura metálica com metragem de 2,20 x 2,20 metros, com no mínimo 2 metros o primeiro patamar e 2,90 metros o segundo patamar, envelopado com tecido e com luzes cênicas, cobertura em tenda piramidal ou chapéu de bruxa e lona antichama, com 02 escadas de acesso;</li><li>- Camarotes: 36 camarotes com três andares em estrutura metálica tubular, com metragem de 2,20 x 2,20 metros, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaime soldados interligados por acoplamento sendo: assoalho em estrutura de ferro, revestido com compensado naval antiderrapante, cobertura piramidal ou chapéu de bruxa anti chamas;</li><li>- Arena Profissional: arena profissional com as seguintes características mínimas, metragem 25 x 45 metros, com 10 bretes, 06 porteiras de frente, 10 currais de 3 x 3 metros, 01 mangueira de retorno e um embarcador;</li><li>- Sonorização Profissional: com as seguintes características mínimas: 2 P.A (torre de som), com 32 caixas, sendo: 16 cada lado com 08 grave com dois falantes de sub 18, 08 caixas KF cada P.A, studio em caminhão ou similar, 10 amplificadores sendo: 4 de 5.000 watts cada,</li></ul>										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

-

Centro

-

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

<p>02 de 3.200 watts cada, 02 de 800 watts cada e 02 de 1.200 watts cada. Mesa de som digital ou analógica sendo de no mínimo: 24 canais, contendo: 01 processador digital, 01 notebook ou computador disponível, 02 microfones sem fio profissional e 01 ponto de retorno.</p> <p>- Iluminação de arena, com as seguintes características mínimas: 10 luzes branca em LED 300 watts cada, 10 postes em aço de no mínimo 05 metros para fixação da iluminação, mesa de controle de luzes de iluminação.</p> <p>- Painel de LED, nas seguintes características mínimas: 02 painéis de LED 4 x 3 metros, brilho mínimo de 8.000 CD/M<sup>2</sup>, modelo P3.91mm RGB outdoor real pixel com 8.789 pixels por m<sup>2</sup>, com leds do tipo RGB, ângulo horizontal de 120° e ângulo vertical de 60° (1 red, 1 green e 1 blue). Dimensão da tela de 4,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, totalizando 12,00m<sup>2</sup>.</p> <p>Acompanhado por 1 processador nova star 4k, 1 rack silver resolume com 4 saídas, 1 spider x20 chrisstie multiscreen 16 x 8, 1 computador notebook 17ppt (g3/g15). Trelças q30 alumínio linha pasasa, para montagem do painel, 04 slive, 04 paus de carga, 04 talhas com elevação de 06 metros de altura.</p> <p>- Cenário completo de abertura, em todas as noites do rodeio, composto por: globo ou pirâmide com estatuas de imagens de santos, rampa, pódio, máquina de fogo, cabeças de touro e etc.</p> <p>- Rodeio digital: transmissão com replay nos dois telões,</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

<p>com duas câmeras e gravação do rodeio e entrega do material no final do evento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Médico Veterinário: veterinário especializado responsável, devidamente habilitado perante o órgão que representa a classe, responsável pela recepção dos animais que participarão do rodeio, bem como do bem-estar, assim garantindo boa condição física e sanitária dos animais, conforme legislação vigente, responsável pela emissão das GTA's (Guia de Trânsito Animal). Devidamente cadastrado na ADAPAR e registrado como técnico responsável pela empresa no CRMV do Paraná.</li><li>- 01 Engenheiro Eletricista: responsável pela iluminação e sonorização rodeio.</li><li>- 01 Engenheiro Civil: responsável pela elaboração estrutural e prevenção de incêndios e a desastres, para instalação e ocupação temporária do rodeio para ser anexada junto ao Projeto do evento para liberação junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, fornecimento das ART's necessárias.</li><li>- Fornecimento de extintores, luz de emergência e placas de sinalização: fornecimento e instalação de extintores, lâmpadas de emergência, placas de sinalização, nas arquibancadas e camarotes de acordo com o projeto e normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros referentes ao rodeio.</li><li>- Show pirotécnico de fogos, nas seguintes descrições mínimas: 02 circuitos de arena para entrada locutor, 02 cascatas de 20 metros, 03 leques 07 tubos de 1,5 polegadas, 03 leques 05 tubos</li></ul>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

- Paraná



<p>de 1,2 polegadas, 03 tortas 25 tubos ¾ cores diversas. Carteira de blaster e autorização do Corpo de Bombeiros. - Boiada: no mínimo 16 touros para montarias devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes. - Cavalos: no mínimo 12 cavalos para montaria devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes. - Premiação: de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, para os cinco primeiros colocados nas categorias montaria em touros. Premiação de no mínimo R\$ 5.000 (cinco mil) reais, para os cinco primeiros colocados nas categorias montaria em cavalos. - Fivela personalizada para o campeão rodeio em touros e cavalos. - Seguro de vida e de acidentes para os profissionais envolvidos no rodeio, com cobertura de morte acidental de no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais e despesas medicas e hospitalares de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil) reais, por pessoa. - Contrato de trabalho com os profissionais de montaria: entregar cópia dos contratos formalizados por escrito com os peões que se ativaram no rodeio, bem como copias dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária ao instituto nacional de seguro social dos profissionais que trabalharam no evento, em conformidade com as disposições insertas nas leis nº 8.212/91, nº 8.213/91, nº 10.666/2003 e nº11.457/2007, bem como no decreto nº 3.048/99. - No mínimo: 01 locutor</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

	profissional de rodeio (pista), 01 locutor profissional comentarista, 01 locutor profissional voz padrão, 02 juizes de rodeio profissional (juiz de brete e juiz de arena) cadastrado na CNAR com experiencia em rodeios de grande porte, 02 porteiros com experiencia para solta dos animais dos bretes, 01 palhaço animador, 02 salva vidas profissionais de rodeio com experiencia em rodeios de grande porte. - Local adequado e pastagem ou ração para os animais, durante o evento. - Despesas de montagens e desmontagens das estruturas, impostos, leis sociais e trabalhistas e transporte, por conta da contratada. - Hotel e alimentação para a equipe por contratada.						
<b>TOTAL</b>							214.980,00

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ \$ 214.980,00** (duzentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0007.2024	3870	000	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2024	3880	000	3.3.90.39.00.00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato é de **28 de março de 2025 até 27 setembro de 2025**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 28 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CPF: 05.587.770/001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (41) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes items for LED panels, professional services, and furniture.

1 - PROJETO DE LANTERNA DE PAINEL DE LED, 100cm x 100cm, 10 unidades, R\$ 550,00.
2 - PAINEL DE LED, 100cm x 100cm, 10 unidades, R\$ 3.247,00.
3 - PAINEL DE LED, 100cm x 100cm, 10 unidades, R\$ 2.189,00.
4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 10 unidades, R\$ 140,00.
5 - TRANSMISSÃO COM MESA DE COBRE, 10 unidades, R\$ 3.117,00.

TOTAL: R\$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CPF: 05.587.770/001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (41) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes items for company registration and furniture.

Parágrafo de 2,20 x 2,20 metros, com lâmina de espessura mínima de 10mm, com acabamento em alumínio anodizado, etc.

Projeto de Lâmpada de Painel de LED, 100cm x 100cm, 10 unidades, R\$ 550,00.
Painel de LED, 100cm x 100cm, 10 unidades, R\$ 3.247,00.
Painel de LED, 100cm x 100cm, 10 unidades, R\$ 2.189,00.

Município de Rio Bonito do Iguaçu
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CPF: 05.587.770/001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (41) 3653-1122

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 02/2024, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR E A PESSOA FÍSICA JOÃO PEDRO ZUKOVSKI MANGINI, NA FORMA ABAXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CPF: 05.587.770/001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (41) 3653-1122

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 02/2024, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR E A PESSOA FÍSICA JOÃO PEDRO ZUKOVSKI MANGINI, NA FORMA ABAXO:

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.770/001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, gestor da cota de inscricões civis RG nº 1.420.481 SEDIPPR, e JOÃO PEDRO ZUKOVSKI MANGINI, pessoa física, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 022.553.009-88, portador da cota de inscricões civis RG nº 13.083.555-5 SIFFPR, com sede na rua Antônio Francisco, nº 178, Bairro Mourões, CEP: 85.302-451, Laranjeiras do Sul-PR, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 03/2024 e um consentimento às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, RESOLVE RESCINDIR AMIGABILMENTE o presente contrato, decorrente do Chamamento Público nº 03/2024 e a inexigibilidade nº 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Fica rescindido, a partir da presente data, o Contrato nº 02/2025, cujo objeto é a contratação na forma de encaminhamento de processo físico para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, por um ano letivo de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre em razão dos motivos decorrentes de inobservância legal contida no art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente TERMO DE RESCISÃO, será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município - Jornal Xagú, contendo as despesas de expensas do CONTRANTE.

É por assim as partes decidirem de forma consensual, livre e de presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ACERBIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL - ELEIÇÃO 2025
A Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu - ACERBIO, no uso das atribuições que lhe conferiu o Artigo nº 14 do Estatuto Social, convoca os associados para se reunirem em Assembleia Geral e Eleição na Rua Floriano de Azevedo, nº 14, bairro São João, no dia 14 de abril de 2025, às 08h00min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

SMECE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
E-mail: smece@rioiguacu.pr.gov.br
Fone: (41) 3653-1122

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor, Valor Total. Includes items for education monitors.

As inscrições serão recebidas no período de 20 de março a 04 de abril de 2025, deverão ser realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, nº 720 - Centro, em Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000, das 08h00 às 16h30h e das 13h00h às 16h30h, nos dias úteis no Município de Rio Bonito do Iguaçu.



